



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: EEM Inácio Gomes de Vasconcelos			
ASSUNTO: Credencia a Escola de Ensino Médio Inácio Gomes de Vasconcelos, no município de Pires Ferreira, INEP/Censo nº 23545488, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2020.			
RELATOR: José Marcelo Farias Lima			
SPU Nº 07509990/2019	PARECER Nº 0548/2019	APROVADO 06.11.2019	EM:

I – RELATÓRIO

Francisco de Assis Oliveira Damasceno diretor (a) do (a) Escola de Ensino Médio Inácio de Vasconcelos, em Pires Ferreira, por meio do processo nº 07509990/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Fazenda Lajinha - Zona Rural, CEP: 62.255-000, com Censo Escolar nº 23545488, criada pelo Decreto Estadual nº 32.028 de 29 de agosto de 2016.

Responde pela direção o professor Francisco de Assis Oliveira Damasceno, Registro nº 15040 e a secretária escolar, Lucila Simplício Azevedo Registro nº 67620/61542655.

O corpo docente dessa instituição é composto de 11 professores, sendo 9 habilitados e 7 autorizados, perfazendo um total de 81,81% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 734/2019-NEB, da assessora técnica, Saluzelia Fonseca Guimarães, e nos dados constantes no SISP, é



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio Inácio Gomes de Vasconcelos

Cont. do Parecer nº 0548/2019

INEP/Censo Escolar nº 23545488, instituição sediada no município de Pires Ferreira, e o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2020 .

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento, e a renovação de reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE